



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE
ESTAGIÁRIOS/AS PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DA PRÓ-REITORIA DE
EXTENSÃO DA UFBA**

EDITAL nº 01/2023

A Universidade Federal da Bahia - UFBA, no uso de suas atribuições, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, torna pública a abertura de inscrições e as normas para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de discentes de cursos de graduação da UFBA, para estágio de natureza não obrigatória, nos termos deste Edital e da legislação vigente. Este processo seletivo reger-se-á por este Edital, pela nº Lei 11.788/2008, pela Lei nº 7.853/1989, pelo Decreto 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, pela Lei nº 12.764/2012 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/2014, pela Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, pela Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, da SGDP/ME, pela Portaria UFBA nº 169/2019-GAB e pela Portaria UFBA 188/2020-GAB.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O estágio de natureza não obrigatória na UFBA objetiva proporcionar a preparação do (a) discente para o trabalho produtivo e para o desenvolvimento da vida cidadã, por meio do exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, na inter-relação existente entre o conhecimento teórico e prático inerentes à formação.

1.2 - A concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza.

1.3 – Para a realização do estágio não obrigatório, no âmbito da UFBA, as atividades a serem desenvolvidas pelo/a estagiário/a devem ter correlação com a área de estudos do curso em que o/a estagiário/a estiver regularmente matriculado/a.

1.4 – A validade deste Edital terá duração de 1 (um) ano, a partir da data de homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, a critério do Órgão.

2 – DO OBJETO DO PROCESSO SELETIVO

2.1 – Este Edital tem por objeto estabelecer as regras para inscrição e processo simplificado de seleção de discentes para preenchimento de vagas de estágio não obrigatório, para exercer atividades no âmbito da Universidade Federal da Bahia – UFBA, na forma e termos a seguir.

2.3 - São condições gerais necessárias para a inscrição neste processo seletivo:

2.3.1 - Estar devidamente matriculado/a em curso de graduação da UFBA.

2.3.2 – Ter cursado pelo menos o 3º semestre.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

2.3.3 - Não ser formando (a) ou concluinte no semestre de ingresso no estágio.

2.3.4 – Possuir Coeficiente de Rendimento (CR) igual ou superior a 5.

2.3.5 - Não exercer funções de estagiário(a) em outra instituição.

2.3.6 - Ter disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas e à carga horária diária e semanal exigida no Termo de Compromisso de Estágio.

2.4 - Em vista do Plano de Atividades do(a) Estagiário(a), parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio, a ser executado pelo(a) estagiário(a), os(as) candidatos(as) deverão apresentar, preferencialmente, conhecimentos e habilidades nas seguintes áreas:

2.5 - 02 (DUAS) VAGAS

Para se inscrever como ESTAGIÁRIO (A) da Coordenação de Formação e Integralização Curricular da Pró-Reitoria de Extensão Universitária, o (a) candidato (a) deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Estar regularmente matriculado no curso de graduação em Pedagogia ou, preferencialmente, Bacharelado Interdisciplinar;

II - Ter habilidade em redação para a preparação e compartilhamento de textos formais, de divulgação e de conteúdo para sites e redes sociais;

III - Ter conhecimento e habilidades básicas de edição de textos, planilhas, formulários, cards e apresentações;

IV - Ter habilidade de relacionamento interpessoal, ser assíduo(a), interessado(a), proativo(a), organizado(a), responsável, dinâmico(a), comunicativo(a) e colaborativo(a).

2.6 - 01 (UMA) VAGA

Para se inscrever como ESTAGIÁRIO (A) da Coordenação Produção e Difusão da Pró-Reitoria de Extensão Universitária, o (a) candidato (a) deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Estar regularmente matriculado no curso de graduação em Produção Cultural ou Dança ou Teatro ou Bacharelado Interdisciplinar em Artes.

II – Ter experiência em produção de eventos;

III – Ter habilidade em redação para a preparação de releases, textos de divulgação e elaboração de conteúdo para sites e redes sociais;

IV - Bom relacionamento interpessoal; assíduo(a), interessado(a), proativo(a), organizado(a), responsável, dinâmico(a), comunicativo(a), espírito colaborativo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

2.7 – 01 (UMA) VAGA

Para se inscrever como ESTAGIÁRIO (A) da Pró-Reitoria de Extensão Universitária, o (a) candidato (a) deverá atender aos seguintes requisitos:

- I - Estar regularmente matriculado no curso de Arquivologia ou Secretariado Executivo ou História ou Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades.
- II - Ter noções de arquivologia e habilidade com processos de catalogação, ordenação, classificação e armazenamento de documentos.
- III - Bom relacionamento interpessoal; assíduo(a), interessado(a), proativo(a), organizado(a), responsável, dinâmico(a), comunicativo(a), espírito colaborativo.

3 – DA ORGANIZAÇÃO, CRITÉRIOS E PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 – São etapas deste processo seletivo:

- I – Inscrição.
- II – Seleção e classificação.
- III - Divulgação de resultado preliminar.
- IV – Recursos ao processo de seleção.
- V – Homologação e divulgação de resultado final pela Pró-Reitoria de Extensão

3.1.1 – Os prazos para cada uma dessas etapas estão definidos no cronograma, conforme Anexo I deste Edital.

3.2 – Todas as etapas serão coordenadas por Comissão de Seleção especialmente formada por três servidores ativos.

DAS INSCRIÇÕES

3.3 – A inscrição será realizada no prazo definido no cronograma em formulário próprio e padrão (Anexo II), que será preenchido eletronicamente e enviado para o e-mail sproext@ufba.br

3.4 - No ato da inscrição o(a) discente deve apresentar, por via eletrônica, anexando ao formulário de inscrição o que segue:

- I - Cópia do comprovante de matrícula;
- II - Cópia do histórico escolar atualizado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.5 – A Comissão de Seleção avaliará o atendimento dos requisitos exigidos para inscrição e divulgará, imediatamente após o término do prazo de inscrições, lista com candidatos (as) habilitados(as) ao processo seletivo.

3.6 - A seleção e classificação dos (as) candidatos (as) habilitados (as) ocorrerão pela participação nas seguintes fases:

- I – Classificação do (a) candidato (a) por meio do coeficiente de rendimento acadêmico – CR.
- II – Análise do histórico escolar – HE.
- III - Análise de Carta de Apresentação Pessoal.
- IV - Entrevista individual.

3.7 – Para fins de classificação do (a) candidato (a) no processo seletivo são atribuídos os seguintes pesos para as fases I, II e III:

| CR | Análise do HE | Carta | Entrevista | Total |
|-----|---------------|-------|------------|-------|
| 10% | 20% | 30% | 40% | 100% |

3.8 - A entrevista, como fase de seleção, será realizada pela Comissão de Seleção e com critérios por esta estabelecidos, gravada (em áudio e/ou vídeo), individualmente, com prévio agendamento através do e-mail informado pelo (a) candidato (a).

3.9 – Apuradas as notas finais, todos (as) os (as) candidatos (as) habilitados (as), serão classificados(as) em relação nominal organizada em ordem decrescente da nota final obtida, em escala de 0 (zero) a 10 (dez), utilizando-se número não inteiro com até um decimal, por aproximação, constituindo esta a relação de candidatos em ampla concorrência (AC).

3.9.1 – Será considerado (a) aprovado (a) o(a) candidato(a) que obtiver nota final igual ou superior a 7.

3.9.2 - Serão emitidas juntamente com a relação mencionada, outras duas de mesma forma, sendo uma para os(as) candidatos(as) que concorreram para a reserva de vagas para pessoas que se autodeclararam pretos(as) ou pardos(as) e outra para os candidatos que concorreram para a reserva de vagas para pessoas com deficiência, para fins de convocação subsequente.

3.9.3 - Será considerado (a) desclassificado (a) deste processo de seleção simplificado o(a) candidato(a) que:

- I - Não apresentar qualquer documento exigido ou não cumprir qualquer das etapas ou fases deste processo seletivo simplificado.
- II - Obter nota final inferior a 5.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

3.9.4 – Caso ocorra igualdade de notas (empate) entre candidatos (as) adotar-se-á, para garantir melhor classificação, aquele(a) que, nesta ordem:

- I – Possuir a melhor nota recebida no atributo CR ou Histórico Escolar.
- II – Possuir maior proporção de carga horária cumprida no curso.
- III – Possuir maior horário contínuo disponível, conforme comprovante de matrícula.
- IV – Tenha maior idade.

4 – DOS RESULTADOS, RECURSOS E VALIDADE

4.1 - Os resultados serão homologados pelo Dirigente do Órgão e divulgados conforme cronograma (Anexo I) no endereço eletrônico www.proext.ufba.br

4.2 - Após homologação e publicação do resultado final deste processo seletivo, o(a) discente, após convite formal, deverá apresentar-se ao órgão selecionador para manifestar interesse em assumir a vaga, quando deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para efetivação do estágio:

- a) Cópia de documento oficial de Identidade com foto.
- b) Cópia do CPF.
- c) Cópia do Título de Eleitor com comprovação de Quitação Eleitoral.
- d) Cópia de comprovante de residência;
- e) Dados de domicílio bancário.
- f) Cópia do Certificado de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com 18 anos ou mais.
- g) Cópia do histórico escolar atualizado;
- h) Cópia do comprovante de matrícula atualizado;

4.3 – A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) atenderá estritamente a ordem de classificação de que trata o item 3.9 e deverá observar o quantitativo de vagas destinado a cada grupo de vaga.

4.4 - Os(As) candidatos(as) aprovados(as) poderão ser convocados dentro do prazo de validade do Edital, à medida que forem surgindo vagas, respeitada a ordem de classificação no processo seletivo, desde que ainda atendam aos pré-requisitos.

5 – DO ESTÁGIO: FUNCIONAMENTO, DIREITOS E DEVERES DAS PARTES

5.1 – O estágio será estabelecido por meio de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio que conterà todas as obrigações e direitos das partes de acordo com o que estabelece a Portaria UFBA nº 188/2020.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

5.2 - O início do estágio está condicionado à aprovação, pela orientação do estágio, do Plano de Atividades do(a) Estagiário(a), parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio, observando-se que as atividades deverão ser compatíveis com o curso frequentado pelo(a) discente.

5.2.1 – Do Plano de Atividades do(a) Estagiário(a) deve constar:

I – Objetivos e metas do estágio.

II - Descrição das atividades e tarefas a serem realizadas.

III – Dias da semana, turnos e jornadas do estágio.

IV – Previsão de formulação de relatórios com os resultados alcançados.

V- Cronograma de atividades no que couber.

5.3 – O Plano de Atividades do(a) Estagiário(a) será desenvolvido no(s) local(is) indicado(s) no Termo de Compromisso de Estágio e ou em trabalho remoto supervisionado.

5.4 – O(A) estagiário(a) fará jus a:

5.4.1 - Bolsa-estágio mensal e auxílio transporte por dia efetivamente estagiado, nos seguintes valores estabelecidos no Quadro II.

Quadro II – Valor de bolsa-estágio e auxílio transporte

| Benefício/Carga horária semanal | 20h |
|---------------------------------|------------|
| Bolsa-estágio (nível Graduação) | R\$ 787,98 |
| Auxílio transporte (diário) | R\$ 10,00 |

5.4.2 - Recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado preferencialmente nas férias escolares, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 1(um) ano, ou de forma proporcional, caso o estágio ocorra por período inferior, sendo permitido o seu parcelamento em até duas etapas.

5.4.3 – Declaração de Realização do Estágio, conferido pela orientação, ao final do estágio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

5.5 - O estágio terá duração de seis meses, podendo ser prorrogado por mais três períodos de igual duração, mediante interesse de ambas as partes, e avaliação do desempenho do(a) estagiário(a) realizada pelo orientador(a).

5.6 - O Termo de Compromisso de Estágio definirá as situações de suspensão de direitos ou benefícios por descumprimento das obrigações do estagiário(a).

5.6.1 - O estágio será suspenso:

I - Automaticamente, ao término do estágio, quando não houver prorrogação.

II - A pedido do(a) estagiário(a).

III - Em decorrência do descumprimento do Termo de Compromisso de Estágio e ou do Plano de Atividades do(a) Estagiário(a).

IV - Pela interrupção ou pelo término do curso na UFBA.

5.7 – As atividades de estágio devem ser realizadas com zelo, qualidade e responsabilidade, além de prezar pelo respeito e cordialidade com os colegas no ambiente de trabalho.

6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

6.2 – A inscrição no processo seletivo definido neste Edital significa que este foi integralmente lido e compreendido e que o(a) candidato(a) concorda com os seus termos e condições.

6.3 - Informações ou esclarecimentos adicionais podem ser obtidos pelo e-mail: sproext@ufba.br

Salvador, 05 de janeiro de 2023.

Alessandra Santos de Assis
Pró-Reitora de Extensão em Exercício
Universidade Federal da Bahia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Anexo I
Edital nº 01/2023

Cronograma

| Etapa/Fase | Data | |
|--|------------|------------|
| | De | Até |
| Inscrições. | 05/01/2023 | 12/01/2023 |
| Divulgação de candidatos(as) habilitados(as) ao certame. | 13/01/2023 | |
| Entrevista. | 14/01/2023 | 17/01/2023 |
| Divulgação de resultados. | 18/01/2023 | |
| Recursos. | 19/01/2023 | |
| Avaliação de recursos pela Comissão de Seleção. | 20/01/2023 | |
| Divulgação do resultado final. | 23/01/2023 | |
| Convocação dos (as) candidatos(as) aprovados(as). | 24/01/2023 | |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Anexo II
Edital nº 01/2023

Formulário de Inscrição

| | |
|--|--|
| Nome civil completo: | |
| Nome social ¹ : | |
| Data de nascimento: | |
| Endereço completo: | |
| | |
| Cidade/Estado: | |
| CEP: | Telefones: |
| e-mail: | |
| Curso: | |
| Último semestre concluído: | |
| Turnos de aula: | <input type="checkbox"/> manhã <input type="checkbox"/> tarde <input type="checkbox"/> noite |
| Disponibilidade de horário para o estágio: | <input type="checkbox"/> manhã <input type="checkbox"/> tarde <input type="checkbox"/> noite |
| | |
| Documentos anexados: | |
| | |
| <input type="checkbox"/> Cópia do comprovante de matrícula. | |
| <input type="checkbox"/> Cópia do histórico escolar atualizado. | |
| <input type="checkbox"/> Formulário de autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda), Anexo III, caso o/a candidato/a concorrer à vaga reservada para pessoas negras (pretas ou pardas). | |
| <input type="checkbox"/> Cópia do Relatório ou Laudo Médico atualizado, caso o(a) candidato(a) concorrer à vaga destinada a pessoa com deficiência. | |

¹ Em cumprimento ao Decreto nº 8.727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os candidatos poderão solicitar no requerimento de inscrição a inclusão do seu nome social desde que acompanhado do nome civil.